



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDITORIAL GN3 (GOODNEWS).

PROCESSO Nº 00034.000264/2013-07

A União, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **SANDOVAL LUIZ DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 731.804 – SSP/DF, e do CPF nº 352.004.561-34, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 11 de maio de 2012, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.050.098/0001-66, com sede na Av. Rio Branco, nº 156, Sala 3.203 – Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20040-003, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Comercial, Sr. **ROBSON MARINHO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 102.582.301DIC/RJ, e do CPF nº 052.754.337-35, residente e domiciliado na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jussiaia 26, CA1, Rancho Novo, CEP 26012-080, de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada por Contrato Social, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 13/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 13/2014, até o dia 20 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para os custos de suporte e manutenção é de **R\$ 92.904,00 (noventa e dois mil, novecentos e quatro reais)** e para os serviços de consultoria sob demanda é de **R\$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 331.204,00 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quatro reais)**.

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2015NE500257**, de 18/5/2015, no valor de **R\$ 27.600,33 (vinte e sete mil, seiscentos reais e trinta e três centavos)** em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800039**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no ato da assinatura deste Instrumento, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

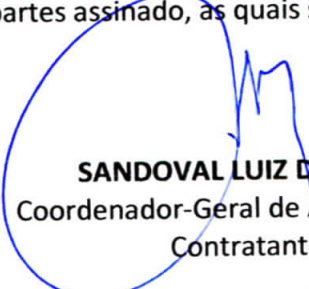
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Instrumento.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.


E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Brasília, 20 de Maio de 2015.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador-Geral de Administração
Contratante


GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA
ROBSON MARINHO DO NASCIMENTO
Diretor de Informática
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CESAR ABREU DE SANTANA
Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº: 440880


MARCUS VINICIUS VILELA
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 6171706